

Lei nº 166, de 18 de março de 1955.

Publicada no Diário Oficial de: 6/9/55

A Câmara Municipal de Parati, decreta e em promulga a seguinte lei:

ART. 1º - Fica cancelado todo o débito inscrito em nome de JOSE FRANCISCO PINTO DA SILVA, como comerciante, até o exercício de 1954, inclusive.

ART. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parati, em 18 de março de 1955.

Ass. Moysio de Castro
Prefeito.